

LEI Nº 5257

Autoriza o Poder Executivo a abrir, na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), a fim de atender às seguintes despesas:

07.01.13.75.4281.047 – Aquisição Equipamentos p/ Unid. Saúde do SUS
4120 – Ficha 515 – Equip. e Material Permanente..... R\$ 16.000,00

Total.....R\$ 16.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

07.01.13.75.4282.157 – Pagamento de Cirurgias Eletivas
3132 – Ficha 509 – Outros Serv. e Encargos..... R\$ 16.000,00

Total.....R\$ 16.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31.12.2001.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de dezembro de 2001.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal